



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-910

Telefone: (21) 3037-3191

contratos@inpi.gov.br

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2025,
QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO NACIONAL DA
PROPRIEDADE INDUSTRIAL - INPI E A EMPRESA GMR
INTELIGENCIA DE MERCADO LTDA.**

O INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL - INPI, Autarquia Federal, criado pela Lei nº 5.648, de 11 de dezembro de 1970, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, com sede na Rua Mayrink Veiga nº 09 - Centro - Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 42.521.088/0001-37, neste ato representado pela sua Diretora de Administração, Senhora **SORAYA SALES DOS SANTOS E SILVA**, nomeada pela Portaria do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços Nº 1.1316, publicada no DOU de 10 de novembro de 2025, portadora da Matrícula Funcional nº 2046536, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GMR INTELIGENCIA DE MERCADO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.832.830/0002-04, sediada na Rua Barão de Saquarema, nº 243, sala 12 – segundo pavimento da Galeria Spazio Nazareth Rodrigues, em Saquarema - RJ. CEP: 28990-772, representado por seu sócio Diretor, Senhor **EUGÊNIO ANTONIO MAIA GIGLIO**, conforme atos constitutivos da empresa apresentado nos autos, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 52402.003730/2023-38** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais **12 (doze) meses**, a partir de **28/02/2026** até **28/02/2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor global de R\$ 81.944,96 (oitenta e um mil, novecentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis), conforme descrito na Cláusulas Primeira e Quinta do Contrato Nº 004/2025, atualizado pela Apostila nº 01/2025.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: 183038;
- II) Fonte de recursos: 1050000234;



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-910

Telefone: (21) 3037-3191

contratos@inpi.gov.br

- III) Programa de trabalho: 232640;
- IV) Elemento de despesa: 339039;
- V) Plano interno: CQUAL; e
- VI) Nota de empenho: 2026NE0000054;

3.2.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4.CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

4.1.O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

5.CLÁUSULA QUINTA –RATIFICAÇÃO

5.1.Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6.CLÁUSULA SEXTA –PUBLICAÇÃO

6.1.Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 2026

Pelo CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

Documento assinado digitalmente
gov.br SORAYA SALES DOS SANTOS E SILVA
Data: 25/02/2026 16:04:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SORAYA SALES DOS SANTOS E SILVA
Diretora de Administração do Instituto
Nacional de Propriedade Industrial – INPI

EUGENIO
ANTONIO MAIA
GIGLIO
Assinado de forma digital
por EUGENIO
ANTONIO MAIA GIGLIO
Dados: 2026.02.25 16:03:22
-03'00'

EUGÊNIO ANTONIO MAIA GIGLIO
Sócio
GMR INTELIGENCIA DE MERCADO LTDA

Testemunha:

Testemunha:

Nome:
CPF:

Nome
CPF: